



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2640 DE 03 DE outubro DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei Orçamentária a importância de R\$ 40.391,42 (quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 00 - R\$ 40.391,42 (Convênio Paty do Alferes)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.122 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (PMPA)

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.11.00	Saúde Pública – Gestão Plena – Pessoa Jurídica	R\$ 40.391,42
----------------	--	---------------

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do provável excesso de arrecadação do MAC – Convênio Paty do Alferes, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à agosto de 2011	R\$ 420.391,42
Provável arrecadação de setembro à dezembro de 2011 (+)	<u>R\$ 240.000,00</u>
Total:	R\$ 660.391,42
Previsão Orçamentária para 2011 (-)	<u>R\$ 620.000,00</u>
Provável excesso de arrecadação	R\$ 40.391,42
Este Crédito (-)	<u>R\$ 40.391,42</u>
Saldo Disponível:	R\$ 0,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

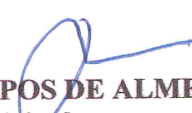
Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – O recurso advindo do Estado será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00.00 - Transferências Correntes
1760.00.00.00 - Transferências de Convênios
1763.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
1763.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios p/SUS
1763.01.01.00 – Convênio Município de Paty do Alferes/AIH/SIA/SUS

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 05 de outubro de 2011.


ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal